



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 096/2020, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO. MENSAGEM
RETIFICATIVA Nº 001/2021, TAMBÉM
DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 096/2020, de autoria do Poder Executivo, com a Mensagem Retificativa nº 001/2021, de alçada do mesmo Poder, que ostenta o subsequente propósito: “Autoriza o Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 14/12/2020 e, no período posterior, não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sobreveio o encaminhamento da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que não infringe aspectos constitucionais ou jurídicos, estando em consonância com as leis vigentes.

Desta forma, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 096/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 14 de janeiro de 2021

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação